



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

RESUMO DO EDITAL

Processo Licitatório nº 009/2023

Modalidade: Tomada de preço nº 001/2023

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem pluvial e rede de esgoto e recapeamento de vias públicas em ruas de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em projeto anexo.

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO** torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto em anexo.

O certame está instaurado na modalidade de: **TOMADA DE PREÇO** (obras estimadas até R\$ 3.300.000,00, e compras e serviços até R\$ 1.430.000,00) com julgamento pelo tipo: **Menor preço global**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pelas Leis Nº 8.666/93 e complementar Nº 123/06 e suas respectivas alterações.

Entrega das Propostas: As propostas serão recebidas, durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Local: Na sede da prefeitura municipal de Santa Bárbara do Tugúrio na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, - Centro - CEP 36.215-000, no setor responsável por licitação.

Abertura da documentação: A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data para Cadastro: até 26 de janeiro de 2023, às 16h00min

Entrega dos Envelopes: Até 31 de janeiro de 2023, às 14h00min

Data e horário de habilitação: 31 de janeiro de 2023, às 14h00min

Data e horário de julgamento: 07 de fevereiro de 2023, às 16h00min

Adjudicação: após o termino do processo ou interesse público.

Valor total previsto: R\$ 573.751,71 (Quinhentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), referente a valor global, conforme projeto básico, memorial descritivo.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 13 de janeiro de 2023

Vinicius da Silva Ferreira
Pregoeiro / Presidente da CPL
Portaria 152/2022



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

EDITAL N° 009/2023

Processo Licitatório n° 009/2023

Modalidade: Tomada de preço n° 001/2023

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem pluvial e rede de esgoto e recapeamento de vias públicas em ruas de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em projeto anexo.

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeados pela Portaria n° 152/2022, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até o dia 31 de janeiro de 2023, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Tugúrio estado de Minas Gerais, situada na Rua Camilo Silvério Mendes, n° 84, Bairro Centro, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que receberá propostas em atendimento ao objeto epigrafado acima, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, Decreto Municipal e demais regras deste edital.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente edital:

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem pluvial e rede de esgoto e recapeamento de vias públicas em ruas de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em projeto anexo.

1.2. A especificação com suas características e particularidades encontra-se definido em anexo, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

OBS: Apenas poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, ou que atenderem à todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações ou seja, dia 26 de janeiro de 2023. às 16h00min.

Para o cadastramento deverão ser apresentados e protocolados junto ao Departamento de Compras/licitações, todos os documentos exigidos na Clausula Décima Terceira – Documentos Para Habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2023

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO N° XX/2023;



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE DE ACORDO COM V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI;
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO;
ANEXO IX – OUTROS;

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1. MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2. PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3. COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4. CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5. CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6. ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7. FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / PRODUTOS

3.1. A Execução dos serviços será parcelada de acordo com o projeto em anexo.

3.2. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas neste edital.

3.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos para com a mão de obra referente a execução dos serviços

3.4. As execuções dos serviços deverão ser entregues de acordo com o memorial descritivo informado em anexo, sendo conferido pela Secretaria Municipal de obras e de Administração do Município.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

3.5. Fica estabelecido que a empresa vencedora, deverá assumir sem quaisquer custos adicionais as instalações referentes ao cumprimento do objeto do edital e memorial descritivo, dentro do prazo informado para a entrega.

3.6. Deverá estar em acordo com o descrito em projeto básico e contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Data para Cadastro: até 26 de janeiro de 2023, às 16h00min

Entrega dos Envelopes: Até 31 de janeiro de 2023, às 14h00min

Data e horário de habilitação: 31 de janeiro de 2023, às 14h00min

Data e horário de julgamento: 07 de fevereiro de 2023, às 16h00min

Adjudicação: após o termino do processo ou interesse público.

Valor total previsto: R\$ 573.751,71 (Quinhentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), referente a valor global, conforme projeto básico, memorial descritivo.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo Contratual será de 12 (doze) meses, porem o prazo para a execução e realização dos serviços será de 90 (noventa) dias, ambos a contar da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1. O preço contratado é irrevogável, pelo período de um ano, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante comum acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 especialmente na eventualidade de aumento ou redução de preços, aplicando-se reajuste proporcional de acordo com a planilha de custo, presente em Anexo.

6.1.1. O reajuste fica estabelecido pelo INPC (Índice nacional de preço ao consumo), caso ocorra reajuste do tempo de serviço.

6.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLAUSULA SÉTIMA – DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

7.1. As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº SERV. URBANOS E UTILIDADES PUBLICAS

07.001.003.15.451.0501.1.232.4.4.90.51.00 – 100 - CONST E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS MUNIC



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

CLAUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

7.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a cada entrega / prestação dos serviços realizado, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. O pagamento será realizado conforme conclusão de cada etapa, seguindo o cronograma físico financeiro, podendo ser alterado os eventos.

CLAUSULA NONA – DO CADASTRAMENTO

9.1. Fica definido até o dia 26 de janeiro de 2023, às 16h00min, data limite para cadastramento, os licitantes interessados deverão protocolar os documentos informado abaixo junto ao setor de licitações.

2.1. Cadastro de pessoas físicas CPF e Identidade (de todos os Sócios). Ou responsáveis
2.2. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); (últimos trinta dias)
2.3. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Federal - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
2.4. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Estadual;
2.5. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Municipal;
2.6. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho

CLAUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

10.1.1. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital.

10.1.2. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada.

10.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

10.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

10.2.2. Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.3. As pessoas relacionadas no artigo 9º e seus incisos, da Lei de Licitações.

10.3. As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, conforme modelo presente em anexo neste Edital, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

10.4. O licitante deve usar dois envelopes distintos e fechados.

10.5. Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

10.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

10.7. Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, não sendo presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

10.8. Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

10.9. Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

10.10. Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão ou não.

10.11. Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

10.12. Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

10.13. Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006 - PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE:**

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, manteve-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar n. 123/2006.

11.2. Será assegurada às ME, EPP e MEI como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

11.3. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP e MEI sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

11.4. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

11.4.1. A ME, EPP e MEI mais bem classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.2. A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento do certame, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

11.4.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

11.4.4. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

11.4.6. Neste momento, a Comissão de Licitação verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indaga-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

11.5. A LICITANTE devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

11.6. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;



11.7. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo edital e Lei n. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1. A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2. Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3. Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4. A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5. Na hipótese prevista neste edital, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7. Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1. Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3. Estando todos os licitantes presentes ou não, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação na própria sessão.

13.4. Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5. Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, **sendo esta renúncia não presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.**

13.6. Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7. Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8. Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9. Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio.

13.10. No caso de sorteio, este será realizado na própria sessão após comunicado via e-mail ou outro meio com relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

13.11. Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12. Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

14.1. Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao presidente da Comissão de licitação, na sala de licitações, dois (02) envelopes referentes a PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. 01 DOCUMENTAÇÃO

Proponente (nome da empresa)

CNPJ:

Contato:

E-mail:

Processo Licitatório nº 009/2023

Modalidade: Tomada de preço nº 001/2023

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem pluvial e rede de esgoto e recapeamento de vias públicas em ruas de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em projeto anexo.

ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA

Proponente (nome da empresa)

CNPJ:

Contato:

E-mail:

Processo Licitatório nº 009/2023

Modalidade: Tomada de preço nº 001/2023

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem pluvial e rede de esgoto e recapeamento de vias públicas em ruas de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em projeto anexo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

15.1. Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

15.2. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

15.3. Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase documentação na própria sessão.

15.4. Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciaram ao direito de apresentar recurso com relação à Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.

15.5. Havendo concordância de todos, o presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.

15.6. Caso não haja renúncia de todos à licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas.

15.7. Ocorrendo qualquer das situações em que os ENVELOPES PROPOSTAS fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos licitantes presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados.

15.8. Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento dos ENVELOPES PROPOSTAS, observados os critérios estabelecidos neste edital.

15.9. Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio.

15.10. No caso de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

13.11. Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

15.12. Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. A Entrega dos Envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia acima estipulado, devendo os mesmos já estarem protocoladas no setor responsável.

16.2. A licitante terá que colocar o valor unitário e o valor total dos produtos licitados e caso ache erro no valor total será prevalecido o valor unitário.

16.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

16.4. Poderão participar da presente Licitação as empresas que apresentarem, no envelope nº 01, cópia autenticada em CARTÓRIO ou pela comissão permanente de licitação dos seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. Cédula de identidade (de todos os Sócios);
1.2. Registro Comercial (No Caso de Empresa individual);
1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando em sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.2.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
1.3. No caso de ME e EPP – Certidão Simplificada da Junta Comercial;
2. REGULARIDADE FISCAL
2.1. CPF (Cadastro de pessoas físicas (de todos os Sócios));
2.2. CNPJ (Cadastro nacional de Pessoa Jurídica);
2.3. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união.
2.4. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Estadual;
2.5. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Municipal;
2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)
3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, com o objeto da presente licitação:
3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços:
3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.
3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = **Ativo Total**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = **Ativo Circulante**



Passivo Circulante
4. OUTROS
4.1. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;
4.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
4.3. Declaração para Micro e Pequenas empresas e Microempreendedor Individual;

16.5. DA VISITA TÉCNICA

a) A empresa licitante poderá realizar visita técnica a ser agendada com o Departamento de Obras através do telefone (32) 3365-1133 / 3365-1361 preferencialmente até o dia **30/01/2023 às 13:00**, devendo indicar o representante legal para realização da visita mediante apresentação de documento que o habilite para representação (procuração acompanhada de documento de identificação com foto) ou em caso de sócios apresentar o contrato social da empresa acompanhado de documento de identificação com foto.

b) A empresa licitante que realizar a visita receberá atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal para fins de comprovação que a empresa tomou conhecimento das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto do certame;

c) A apresentação do atestado de visita técnica por parte do licitante não é condição para sua habilitação, mas a falta deste caracteriza que o licitante está aceitando todas as condições do local para realização das obrigações objeto do certame por sua inteira responsabilidade.

OBS: Nº 1 as micro - empresas, de acordo com a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os documentos do processo na data marcada, para darmos andamento mais rápido ao processo licitatório.

OBS: Nº 2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia Xerox autenticada por cartório competente ou por um membro da licitação.

16.6. O invólucro nº 02 deverá conter a proposta, não podendo ser manuscrita, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo necessariamente as seguintes condições:

16.6.1. Preços unitários (**Com 02 casas decimais**) do objeto, expressos em reais, já incluídos os custos de frete e as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

16.6.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias da abertura dos envelopes;

16.7. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1. A proposta será apresentada em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido em anexo.

18.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais.

18.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

18.4. A proposta deverá conter informações como, Razão Social, CNPJ, inscrição Estadual, endereço, contato, responsável, informações bancárias, sendo desclassificado a empresa que não informar os dados solicitados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

19.1. A licitação é do tipo **Menor preço global** e será julgada pelo valor global discriminado em anexo.

19.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

19.3. Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

19.4. A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o anexo;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- l) estiverem preenchidas a lápis; e
- m) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

19.5. Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

19.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate de acordo com o parágrafo único do art. 3º combinado (preferência para empresas brasileiras de capital nacional, com objeto produzido no Brasil, produzido ou prestado por empresas brasileiras, produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País) e com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº 8.666/93.

19.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

19.8. Em caso de divergência de valor entre o preço total e o preço unitário será considerado o preço unitário.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

20.1. Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei nº 8666/93, devidamente fundamentados.

20.2. Os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.

20.3. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/93.

20.4. Interposto o recurso por um dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

20.5. O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. A entrega do objeto licitado será fiscalizada por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a entrega do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

21.2. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

21.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

21.4. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

21.5. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co - responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

22.1. O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo em anexo em prazo não superior a 05 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

22.1.1. O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

22.2. Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

22.3. O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

23.1. Além de se responsabilizar pela entrega do objeto nos exatos termos previstos e estipulados em anexo, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

23.2. O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

23.3. Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

23.4. A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

23.5. Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Havendo o descumprimento total ou parcial das condições previstas nesta licitação e no contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções, isoladas ou cumuladas:

a) advertência;



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

25.2. Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, ou via e-mails.

25.3. O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

25.4. A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

25.5. A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

26.2. Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

26.3. Nos termos do art. 49 da lei federal nº 8.666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

26.4. O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

26.5. O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

26.6. Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal Nº 8.666/1993.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

24.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preço decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 13 de janeiro de 2023.

Vinicius da Silva Ferreira
Pregoeiro / Presidente da CPL
Portaria 152/2022

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal
Visto

João Vitor de Paiva Siqueira
Secretário Municipal de Administração

Membros:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

Processo Licitatório nº 009/2023

Modalidade: Tomada de preço nº 001/2023

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem pluvial e rede de esgoto e recapeamento de vias públicas em ruas de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em projeto anexo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, CEP 36215-000 na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.094.854/0001-40 neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Antônio Alves Donato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG 14442615 SSP MG, sob o CPF nº 076.521.136-01, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, e inscrição estadual *****, estabelecida à *****, nº *****, bairro ***** na cidade de *****, no estado de *****, com o CEP *****, e neste ato representada pelo Senhor *****, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à *****, nº *****, bairro ***** na cidade de *****, estado de *****, com o CEP *****, portador da carteira de identidade nº ***** e do CPF nº ***** de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do **Processo Licitatório Nº 009/2023, Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, TIPO: Menor preço global** o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação tem por objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem pluvial e rede de esgoto e recapeamento de vias públicas em ruas de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em projeto anexo.

1.2. Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da **CONTRATADA**, e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último.

1.3. O presente Contrato a reger-se pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, incluindo as alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

2.1. Os serviços serão realizados conforme cronograma / Tabela elaborada pela empresa vencedora.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO TUGURIO Praça Camilo Silverio Mendes, 84 – Bairro Centro – CEP: 36.215.000 – Fone: (32)33651144 CNPJ 18094854000140 — gab@santabarbaradotugurio.mg.gov.br		AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira Rua José Pimentel, 280, Bairro Diniz II – Barbacena – MG CEP 36202-280 — Tel.(32) 3332-3177 — engenharia3@ammabarbacena.com.br	
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL/REDE DE ESGOTO E RECAPEAMENTO VIAS PÚBLICAS-RUAS		CONTRATO CONVENIO:	
LOCAL: VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO		MÊS DE REFERENCIA: SINAPI	DATA: SETEMBRO / 2022 BDI ADOTADO 28,59%
DEMOSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI		Custo_Ref_Composições_Sintetico_mg_202206_Desonerado	
ALÍQUOTAS ISS	2% a 5% - Justificado pela Legislação Tributária Municipal	2,00%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Item	Código SINAPI/ SETOP	Descrição	Unid. Quant. R\$ Unitário R\$ Unitário com BDI Valor Serviço Peso

CLAUSULA TERCEIRO - VALOR

3.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ ***** (VALOR POR EXTENSO).

3.2. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento, exceto.

3.2.1. Quando ocorrer quaisquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº 8.666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

CLAUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo Contratual será de 12 (doze) meses, porem o prazo para a execução e realização dos serviços será de 90 (noventa) dias, ambos a contar da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a cada entrega / prestação dos serviços realizado, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento será realizado conforme conclusão de cada etapa, podendo ser alterado os eventos.

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº SERV. URBANOS E UTILIDADES PUBLICAS

07.001.003.15.451.0501.1.232.4.4.90.51.00 – 100 - CONST E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS MUNIC

CLAUSULA SÉTIMA DOS REAJUSTES

7.1. O preço contratado é irrevogável, pelo período de um ano, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante comum acordo entre as partes, conforme previsto no artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 especialmente na eventualidade de aumento ou redução de preços, aplicando-se reajuste proporcional de acordo com a planilha de custo, presente em Anexo.

7.1.1. O reajuste fica estabelecido pelo INPC (Índice nacional de preço ao consumo), caso ocorra reajuste do tempo de serviço.

7.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

8.2. Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

8.2.1. Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

8.2.2. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

8.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

8.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

8.2.5. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

8.3. O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

8.3.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

8.3.2. Multa moratória de 05% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

8.3.3. Multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

8.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

8.5. Na forma do §3º do art. 86 da lei federal nº 8.666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6. Cadastrar a “Obra”/CEI junto ao INSS/RFB, e demais órgãos que a lei definir como obrigatórios.

8.7. Atender as exigências do CREA/MG quanto a registro da empresa e de seu responsável técnico para execução das obras.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

9.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto licitado será fiscalizado pela **Secretaria Municipal designada**, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

10.1.1. Fica a carga da FISCALIZAÇÃO a decisão sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados;

10.1.2. A mão de obra, bem como todo o material aplicado deverá ser sempre de primeira qualidade;

10.2. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

10.2.1. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

10.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

10.4. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

10.5. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

10.6. A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

11.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

11.2. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

11.3. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 8.666/1993.

12.2. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

12.3. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei Nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

13.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de Barbacena, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abai.

Santa Bárbara do Tugúrio - MG, ----- de -----de 2023

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADA DA EMPRESA)

Processo Licitatório nº 009/2023

Modalidade: Tomada de preço nº 001/2023

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem pluvial e rede de esgoto e recapeamento de vias públicas em ruas de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em projeto anexo.

Nome da empresa: _____

CNPJ. _____ / _____ - _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro _____

Cidade: _____ UF. _____ CEP _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Valor Total R\$ _____ (_____)

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS SEGUINTE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO TUGURIO Praça Camilo Silverio Mendes, 84 – Bairro Centro – CEP: 36.215.000 — Fone: (32)33651144 CNPJ 18094854000140 — gab@santabarbaradotugurio.mg.gov.br		AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira Rua José Pimentel, 280, Bairro Diniz II – Barbacena – MG CEP 36202-280 — Tel.(32) 3332-3177 — engenharia3@ammabarbacena.com.br	
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL/REDE DE ESGOTO E RECAPEAMENTO VIAS PÚBLICAS-RUAS		CONTRATO CONVENIO:	
LOCAL: VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO		MÊS DE REFERENCIA: SINAPI	DATA: SETEMBRO / 2022 BDI ADOTADO 28,59%
DEMOSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI		Custo_Ref_Composições_Sintetico_mg_202206_Desonerado	
ALÍQUOTAS	2% a 5% - Justificado pela Legislação Tributária Municipal	2,00%	



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ISS								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Código SINAPI/ SETOP	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Unitário com BDI	Valor Serviço	Peso

Seguir planilha conforme anexo em excel.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

(Assinatura do Engenheiro responsável / CREA)



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR” (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório nº 009/2023

Modalidade: Tomada de preço nº 001/2023

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem pluvial e rede de esgoto e recapeamento de vias públicas em ruas de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em projeto anexo.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafado acima que a empresa _____ sob o CNPJ Nº _____ **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE DE ACORDO COM V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório nº 009/2023

Modalidade: Tomada de preço nº 001/2023

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem pluvial e rede de esgoto e recapeamento de vias públicas em ruas de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em projeto anexo.

DECLARO sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório nº 009/2023

Modalidade: Tomada de preço nº 001/2023

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem pluvial e rede de esgoto e recapeamento de vias públicas em ruas de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em projeto anexo.

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ANEXO VII
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO”
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório nº 009/2023

Modalidade: Tomada de preço nº 001/2023

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem pluvial e rede de esgoto e recapeamento de vias públicas em ruas de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em projeto anexo.

A Empresa, inscrita sob o CNPJ sob N.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade RG
n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação para o presente certame.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

ANEXO VIII

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO”

Processo Licitatório nº 009/2023

Modalidade: Tomada de preço nº 001/2023

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Drenagem pluvial e rede de esgoto e recapeamento de vias públicas em ruas de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações em projeto anexo.

DECLARO sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações que não pretendemos recorrer quaisquer decisões da Comissão Permanente de Licitação, que julgou o envelope “1” (Habilitação) do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope “02” (de “Proposta Comercial).

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)